



IND 5747/2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
21/10/2015

Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Local, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a disponibilização de telefones fixos nas Escolas Públicas Rurais do Distrito Federal, com o intuito de facilitar a vida de quem ali trabalha e estuda.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Chefe do Poder Executivo Local, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a disponibilização de telefones fixos nas Escolas Públicas Rurais do Distrito Federal, com o intuito de facilitar a vida de quem ali trabalha e estuda.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo local, a instalação de linhas de telefone fixo nas escolas públicas rurais do Distrito Federal, pois as mesmas sempre estiveram desprovidas desse meio de comunicação, na maioria dessas áreas a telefonia celular não é boa dificultando a obtenção de cadastro de crédito, cartões e lojas em geral que sempre é requisitado no telefone fixo de onde se trabalha.

Noutro giro, as referidas escolas não possuem uma linha telefônica, o que dificulta ainda mais a comunicação com as famílias dos alunos e também com qualquer outro estabelecimento. Localizam-se nas zonas rurais do Distrito Federal, o que por si só, já é um grande obstáculo no que se refere a qualquer tipo de contato exterior, estando de certa maneira, isolada do meio urbano e dos órgãos com os quais necessita se comunicar.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2015

Deputado **Claudio Abrantes**
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5747/2015
Folha Nº 01 Paulo



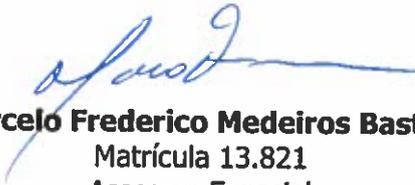
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/10/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5747/2015
Folha Nº 02 Paulo